b) Apoiar as medidas de gestão sustentável do espaço rural, designadamente, as medidas de apoio à proteção da biodiversidade e dos ecossistemas agroflorestais de elevado valor natural e paisagístico, particularmente nos sítios da Rede Natura 2000;
c) Apoiar as estruturas locais de apoio criadas no âmbito das intervenções territoriais integradas;
d) Acompanhar e monitorizar a execução dos Programas de Ação das zonas vulneráveis na região e elaborar os respetivos relatórios;
e) Assegurar a emissão de pareceres no âmbito do domínio hídrico, planos de gestão de efluentes e de aplicação de lamas de depuração e de subprodutos em explorações agrícolas;
f) Promover e dinamizar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos;
g) Assegurar a emissão de pareceres, em matéria fracionamento de prédios rústicos e alterações de perfis;
h) Assegurar a execução das ações inerentes à bolsa de terras, de acordo com as orientações funcionais dos organismos e serviços centrais.

Artigo 11.º

Divisão de Desenvolvimento Rural

1 — A Divisão de Desenvolvimento Rural prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Promover a transferência de conhecimento e o desenvolvimento de competências em articulação com outras entidades;
b) Promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências nas zonas rurais;
c) Fomentar e apoiar o empreendedorismo e o associativismo agroalimentar e das pescas, em meio rural;
d) Acompanhar e dinamizar as organizações e agrupamentos de produtores na área da comercialização dos produtos agroalimentares e das pescas;
e) Promover e apoiar a valorização, certificação, comercialização e promoção dos produtos sujeitos a sistemas de qualidade regulados a nível europeu;
f) Assegurar o necessário apoio técnico e logístico ao funcionamento da Assembleia Rural Regional da Rede Rural Nacional, visando garantir o bom desenvolvimento das respetivas atividades;
g) Executar, de acordo com as normas definidas pelos serviços centrais, as ações necessárias à gestão dos projetos e dos apoios previstos no Programa Apícola Nacional.

CAPÍTULO VII

Delegações

Artigo 12.º

A Delegação do Alto Minho, com sede em Vila Nova de Cerveira, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amares, Arcos de Valdevez, Caminha, Monção, Melgaço, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Terras de Bouro, Viana do Castelo, Valença, Vieira do Minho, Vila Nova de Cerveira e Vila Verde.

A Delegação do Alto Trás-os-Montes, com sede em Chaves, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Boticas, Chaves, Mirandela, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

A Delegação de Basto e Douro, com sede em Penafiel, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amarante, Arouca, Baião, Cabeceiras de Basto, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Mondim de Basto, Paredes, Paços de Ferreira, Penafiel, Resende e Ribeira de Pena.

A Delegação do Cávado-Vouga, com sede em Barcelinhos, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Barcelos, Braga, Espinho, Esposende, Fafe, Gondomar, Guimarães, Matosinhos, Maia, Oliveira de Azeméis, Porto, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia e Vizela.

A Delegação do Douro, com sede em Lamego, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Flôr, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

A Delegação do Nordeste Trasmontano, com sede em Bragança, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais.

1 — As Delegações prosseguem as seguintes atribuições e competências:

a) Representar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na sua área de jurisdição;
b) Colaborar com as várias unidades orgânicas da DRAP-Norte, garantindo um apoio às suas atividades;
c) Garantir um serviço de proximidade pré-calendarizado, que pode ter características ambulatórias;
d) Participar na execução, de acordo com as normas funcionais definidas pela Direção, das ações necessárias à aplicação das medidas de política agrícola, nomeadamente através do acompanhamento e avaliação dos seus instrumentos;
e) Executar ações de controlo físico e documental, no âmbito das medidas de apoio;
f) Participar na divulgação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural;
g) Assegurar o funcionamento das salas do parcelário;
h) Assegurar a execução das ações de atualização do património vitícola;
i) Disponibilizar aconselhamento aos agricultores no cumprimento das regulamentações nos vários domínios;
j) Acompanhar localmente as iniciativas de promoção da competitividade e da coesão territorial através do envolvimento e estabelecimento de parcerias com os diversos intervenientes no desenvolvimento rural;
k) Assegurar os procedimentos administrativos de apoio nas áreas dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

207555213

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 1480/2014

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de identificação do beneficiário, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por indicação expressa do respetivo júri, faz-se público que, no procedimento concursal supra mencionado, aberto pelo Aviso n.º 13775/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2012, foram atribuídas aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de seleção as seguintes classificações finais:

Candidatos aprovados	*PC* (70%)	*EPS* (30%)	Avaliação final
Ana Isabel Pereira Barata Neves	19,45	18,00	19,02

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho, de 03/06/2013 do Vice-Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto e foi afixada nas nossas instalações e publicada na página eletrónica deste Serviço, notificados os candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2010, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

207553537

Aviso (extrato) n.º 1481/2014

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 13775/2012, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 200, de 16 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 4 de junho de 2013, com a trabalhadora Ana Isabel Pereira Barata Neves, categoria técnico superior tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

207553634